



PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 05/2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 05/2022/UFRRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-FAURGS - torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas funções/atividades de **Vice-coordenador de Extensão**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a esse certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 8. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir de 24/01/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 30/01/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

3.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

Para o CÓDIGO 01 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores, os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

Para o CÓDIGO 02 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores, os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

Todos os candidatos deverão indicar o número de seu cartão UFRGS.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista preliminar de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 4.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato inscrito, no ato da inscrição e na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

Em 31/01/2022, será disponibilizada a Relação das Inscrições Homologadas no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>

4 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção

4.1 Das vagas

As vagas, distribuídas segundo a função, são de:

Para o CÓDIGO 01 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores – 1 vaga

Para o CÓDIGO 02 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores – 2 vagas

4.2 Dos requisitos

Para o CÓDIGO 01 - Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores:

ser docente da UFRGS com vínculo de graduação na área da Educação;

ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades;

ter experiência comprovada com educação a distância (EAD) e uso da Plataforma Moodle UFRGS.

Para o CÓDIGO 02 - Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores:

ser docente da UFRGS com vínculo de graduação na área da Saúde;

ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades;

ter experiência comprovada com educação a distância (EAD) e uso da Plataforma;

conhecer a plataforma Moodle UFRGS.

4.3 Da carga horária

20 horas semanais.

4.4 DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.4.1 Da função

A função a ser executada é de ordem pedagógica em equipe multidisciplinar, tendo como atividade principal o apoio ao desenvolvimento de curso na Plataforma Moodle UFRGS.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

Para o CÓDIGO 01 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores

Exercer o papel de Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação de Tutores que será desenvolvido na Plataforma Moodle UFRGS.

Ter disponibilidade para reuniões semanais com as equipes do projeto através de Plataformas virtuais (Meet, Microsoft Teams, MConf UFRGS, entre outras).

Participar do planejamento e organização das atividades sob supervisão do coordenador.

Realizar levantamento de dados no Moodle UFRGS, acompanhamento das atividades semanais e conferência de documentos.

Participar do planejamento e organização das atividades sob supervisão do coordenador.

Organizar planilhas com o uso de Excel.

Organizar relatórios com o uso do Word.

Para o CÓDIGO 02 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores

Exercer o papel de Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação de Preceptores que será desenvolvido na Plataforma Moodle UFRGS.

Ter disponibilidade para reuniões semanais com as equipes do projeto através de Plataformas virtuais (Meet, Microsoft Teams, MConf UFRGS, entre outras).

Participar do planejamento e organização das atividades sob supervisão do coordenador.

Realizar levantamento de dados no Moodle UFRGS, acompanhamento das atividades semanais e conferência de documentos.

Organizar planilhas com o uso de Excel.

Organizar relatórios com o uso do Word.

5 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades do projeto serão realizadas na Plataforma Moodle UFRGS. As reuniões de equipe serão online e poderão ocorrer em quaisquer plataformas virtuais.

Poderão ocorrer reuniões presenciais, agendadas previamente, guardadas as exigências estabelecidas pela UFRGS para realização de atividades presenciais durante o Ensino Remoto Emergencial. O dimensionamento de cada sala obedece ao cálculo da capacidade das salas, levando em consideração as normas de biossegurança da UFRGS e de cada Unidade acadêmica.

6 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

Para o CÓDIGO 01 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores - bolsa de R\$3.500,00 por até 20 meses.

Para o CÓDIGO 02 – Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores - bolsa de R\$4.500 reais por até 20 meses.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, e compromisso com as atividades.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de termo de bolsa e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e responsabilidade de participação (Anexo III).

Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter Conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim o permitirem.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

7 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 8,0 pontos. A segunda etapa corresponde à entrevista com pontuação máxima de 2,0 pontos. A pontuação final é a soma dos pontos na primeira e segunda etapa.

A primeira etapa (análise curricular) é classificatória e ordenatória para a segunda etapa. Os critérios de avaliação da primeira etapa para cada função deste Edital são apresentados nos Anexos I e II. A primeira etapa ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição e seus anexos. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério determinará pontuação zero.

A segunda etapa (entrevista) é classificatória.

Para a função CÓDIGO 01 – **Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores**, a segunda etapa versará sobre os seguintes temas: disponibilidade de tempo para atuar no projeto, conhecimentos na área do projeto, e experiência em tutoria, EAD e plataformas digitais para reuniões.

Para a função CÓDIGO 02 – **Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores**, a segunda etapa versará sobre os seguintes temas: disponibilidade de tempo para atuar no projeto, conhecimentos na área do projeto, e experiência em preceptoria, EAD e plataformas digitais para reuniões.

Para a função CÓDIGO 01 – **Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores**, participarão da segunda etapa (entrevista) os classificados até a 5ª posição na primeira etapa (análise curricular).

Para a função CÓDIGO 02 – **Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores**, participarão da segunda etapa (entrevista) os classificados até a 10ª posição na primeira etapa (análise curricular).

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	24/01/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	24/01 a 30/01/2022
Divulgação da relação de inscrições homologadas	31/01/2022
Divulgação preliminar da classificação da análise curricular (aptos para entrevista)	04/02/2022
Prazo para recurso dos resultados	05/02/2022
Divulgação dos resultados finais da análise curricular	06/02/2022
Entrevistas	07 e 08/02/2022
Divulgação preliminar dos resultados finais da classificação	09/02/2022
Prazo para recurso dos resultados da classificação	10/02/2022
Divulgação dos resultados finais da classificação	11/02/2022

9 DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final corresponde a soma dos pontos na primeira (máximo 8,0 pontos) e na segunda etapa (máximo 2,0 pontos). A ordem de classificação será da maior para a menor pontuação final, sendo a pontuação final máxima de 10 pontos. Em caso de empate, para o desempate a ordem será: (1º) maior idade e, (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na apresentação da documentação dos selecionados. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada tanto na inscrição quanto no chamamento, implicará na desclassificação do candidato selecionado.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br/>) a partir do dia 09/02/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

Também deve ser apresentado o Termo de compromisso e responsabilidade de participação, que corresponde ao Anexo III.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo; não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (seis) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa que:

- tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2022.

COORDENAÇÃO
PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO CÓDIGO 01
Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Tutores

Primeira Etapa – análise curricular (até 8,0 pontos)

Neste formulário o candidato deve assinalar a pontuação obtida nos critérios por grupo, anexando os respectivos comprovantes.

Comprovante de vínculo com graduação na área da Educação*		
Comprovante de experiência em EAD*		
Critérios do grupo 1 - Formação acadêmica - Pontuação máxima 2,0		
	Pontuação atribuída	Pontuação obtida
1.1 Doutorado concluído na área da Educação	1,5	
1.2 Doutorado concluído na área da Saúde Pública/Coletiva, Políticas Públicas ou Ciências Humanas	1,0	
1.3 Mestrado concluído na área da Educação	0,5	
1.4 Mestrado concluído na área da Saúde Pública/Coletiva, Políticas Públicas ou Ciências Humanas	0,3	
1.5 Pós-graduação lato sensu na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou na área de ensino na saúde	0,2	
Critérios do grupo 2 - Experiência docente em EAD - Pontuação máxima 4,0		
2.1 Coordenação de cursos totalmente EAD com no mínimo 60h	0,50 por curso (máximo 2,0 pontos)	
2.2 Professor responsável por disciplina totalmente EAD em pós-graduação**	0,25 por disciplina por semestre	
2.3 Professor responsável por disciplina totalmente EAD na graduação**	0,20 por disciplina por semestre	
Critérios do grupo 3 - Experiência na extensão - Pontuação máxima 1,0		
3.1 Coordenação de projetos de extensão com atividades educativas desenvolvidas em comunidades ou na temática trabalho em saúde com no mínimo 60 h, nos últimos cinco anos	0,25 por projeto	
3.2 Participação em projetos de extensão com atividades educativas desenvolvidas em comunidades ou na temática trabalho em saúde com no mínimo 60h, nos últimos cinco anos	0,20 para cada participação em um projeto	
Critérios do grupo 4 - Publicações - Pontuação máxima 1,0		
4.1 Publicação de capítulos de livros e/ou artigos relacionados à educação a distância, estratégias educacionais, métodos de ensino-aprendizagem, trabalho em saúde nos últimos cinco anos	0,10 para cada produção	
TOTAL		

*Documento expedido por COMGRAD ou Chefia de Departamento.

**Anexar o Plano de Ensino que conste a informação de que se trata de disciplina totalmente EAD.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO CÓDIGO 02
Vice-coordenador de Curso de Extensão de Formação para Preceptores

Primeira Etapa – análise curricular (até 8,0 pontos)

Neste formulário o candidato deve assinalar a pontuação obtida nos critérios por grupo, anexando os respectivos comprovantes.

Comprovante de vínculo com graduação na área da Saúde*		
Comprovante de experiência em EAD*		
Critérios do grupo 1 - Formação acadêmica - Pontuação máxima 2,0		
	Pontuação atribuída	Pontuação obtida
1.1 Doutorado concluído na área da Saúde Pública/Coletiva, Políticas Públicas ou Ciências Humanas	1,5	
1.2 Doutorado concluído na área da Educação	1,0	
1.3 Mestrado concluído na área da Saúde Pública/Coletiva, Políticas Públicas ou Ciências Humanas	0,5	
1.4 Mestrado concluído na área da Educação	0,3	
1.5 Pós-graduação lato sensu na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	0,2	
Critérios do grupo 2 - Experiência docente em EAD - Pontuação máxima 1,0		
2.1 Coordenação de cursos totalmente EAD com no mínimo 60h	0,25 por curso (máximo 0,5 ponto)	
2.2 Professor responsável por disciplina totalmente EAD em pós-graduação**	0,25 por disciplinas por semestre	
2.3 Professor responsável por disciplina totalmente EAD na graduação**	0,20 por disciplinas por semestre	
Critérios do grupo 3 - Experiência na extensão - Pontuação máxima 4,0		
3.1 Coordenação de projetos de extensão com atividades educativas desenvolvidas em comunidades ou na temática trabalho em saúde com no mínimo 60 h, nos últimos cinco anos	0,50 por projeto	
3.2 Participação em projetos de extensão com atividades educativas desenvolvidas em comunidades ou na temática trabalho em saúde com no mínimo 60h, nos últimos cinco anos	0,20 para cada participação em projeto	
Critérios do grupo 4 - Publicações - Pontuação máxima 1,0		
4.1 Publicação de capítulos de livros e/ou artigos relacionados à atenção primária em saúde, vigilância em saúde, trabalho dos agentes comunitários de saúde, trabalho dos agentes de combates às endemias ou educação em saúde, nos últimos cinco anos	0,10 para cada produção	
TOTAL		

*Documento expedido por COMGRAD ou Chefia de Departamento.

**Anexar o Plano de Ensino que conste a informação de que se trata de disciplina totalmente EAD.

ANEXO III

Termo de compromisso e responsabilidade de participação

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 05/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;

II – dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

III- pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;

IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;

V – entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;

VI – respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;

VII – não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;

VIII- obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

Local e data: _____